



## **AZEVEDO & TRAVASSOS ENERGIA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ nº 52.017.473/0001-03

NIRE 35.300.636.759 | Código CVM nº 27626

### **FATO RELEVANTE E AVISO AOS ACIONISTAS**

#### **Aumento de Capital Privado e Emissão de Bônus de Subscrição**

**São Paulo, 6 de junho de 2025 – AZEVEDO & TRAVASSOS ENERGIA S.A.** (B3: AZTE3) ("Companhia"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, foi aprovado (A) o Aumento de Capital (conforme definido abaixo) da Companhia; e (B) a emissão de Bônus de Subscrição (conforme definido abaixo) como vantagem adicional aos subscritores de ações no âmbito do Aumento de Capital, em ambos os casos de forma privada e dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

#### **I. AUMENTO DE CAPITAL**

O Aumento de Capital foi aprovado pelo Conselho de Administração a ser realizado no montante de, no mínimo, R\$60.000.000,13 (sessenta milhões de reais e treze centavos) e, no máximo R\$150.000.000,69 (cento e cinquenta milhões de reais e sessenta e nove centavos), mediante a emissão, para subscrição privada de, no mínimo, 82.191.781 (oitenta e dois milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e oitenta e um) ações ordinárias ("Quantidade Mínima de Ações"), e no máximo 205.479.453 (duzentos e cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três) ações ordinárias ("Quantidade Máxima de Ações"), sendo todas nominativas e sem valor nominal ("Ações"), admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do aumento de capital desde que seja verificada a subscrição de novas Ações correspondentes, no mínimo, à Quantidade Mínima de Ações, ao preço de emissão de R\$ 0,73 (setenta e três centavos) por Ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações" e "Aumento de Capital", respectivamente).

O Aumento de Capital, está sujeito aos seguintes termos e condições:

**(a) Valor do Aumento de Capital:** No mínimo R\$60.000.000,13 (sessenta milhões de reais e treze centavos) e, no máximo R\$150.000.000,69 (cento e cinquenta milhões de reais e sessenta e nove centavos);

**(b) Quantidade e Espécie de Ações Emitidas:** Emissão de, no mínimo, 82.191.781 (oitenta e dois milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e oitenta e um) Ações ("Quantidade Mínima de Ações"), e no máximo 205.479.453 (duzentos e cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três) Ações ("Quantidade Máxima de Ações");

**(c) Preço de Emissão:** R\$0,73 (setenta e três centavos) por Ação. O preço de emissão foi fixado em consonância com o disposto no artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, tendo sido adotado, como ponto de partida, o preço médio ponderado por volume (VWAP) das ações da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no período de 24 de abril de 2025 a 5 de junho de 2025, inclusive (*i.e.*, o dia útil imediatamente anterior à aprovação do Aumento de Capital), sem a aplicação de ágio ou deságio. Para a fixação do preço de emissão, a administração da Companhia realizou uma análise pormenorizada acerca da aplicação, alternativa ou conjuntamente, dos critérios estabelecidos no artigo 170, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, tendo decidido pela utilização do VWAP de suas ações ordinárias na B3 de forma isolada por concluir que é o que melhor reflete o valor de mercado da Companhia no momento atual. Maiores detalhes acerca do critério de cálculo do preço de emissão e justificativa pormenorizada dos aspectos econômicos que determinaram a sua escolha, bem como sobre sua forma de determinação podem ser encontrados nos itens "viii" e "ix" do Anexo ao presente Fato Relevante e Aviso aos Acionistas, conforme Anexo E da Resolução CVM nº 80, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Resolução CVM 80");

**(d) Subscrição e Homologação Parcial:** Será admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do Aumento de Capital caso seja verificada a subscrição de novas Ações correspondentes à Quantidade Mínima de Ações e ao valor mínimo do Aumento de Capital ("Subscrição Mínima");

**(e) Destinação dos Recursos:** O Aumento de Capital será realizado mediante a capitalização de créditos e/ou integralização em moeda corrente nacional. Os créditos capitalizados serão utilizados para redução do passivo da Companhia e/ou suas subsidiárias sem desembolso de caixa, e o valor integralizado em moeda corrente nacional será destinado para investimento no programa de incremento de produção da Companhia, expansão operacional e reforço de capital de giro;

**(f) Data de Corte e Direito de Subscrição:** Observados os procedimentos estabelecidos pela Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e pela Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos"), os acionistas terão direito de preferência para subscrever Ações na proporção de até 1,039952239201 nova Ação para cada 1 (uma) Ação de que forem titulares no fechamento do pregão da B3 do dia 11 de junho de

2025 (“Data de Corte”). Em termos percentuais, os acionistas poderão subscrever uma quantidade de novas ações que representem 103,9952239201% do número de ações de que forem titulares no fechamento pregão da B3 da Data de Corte;

**(g) Negociação ex-direitos de subscrição.** As Ações de emissão da Companhia adquiridas a partir do dia 12 de junho de 2025 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas *ex-direitos* de subscrição.

**(h) Direitos das Novas Ações:** Cada Ação a ser emitida em razão do Aumento de Capital fará jus, em igualdade de condições com as Ações atualmente existentes, a todos os direitos concedidos a estas, inclusive a dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de homologação do Aumento de Capital;

**(i) Formas de Integralização:** As Ações poderão ser integralizadas: (1) à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos; ou (2) em créditos detidos contra a Companhia e/ou suas subsidiárias, no ato da subscrição;

**(j) Prazo para Exercício do Direito de Preferência:** O prazo de exercício do direito de preferência para subscrição de novas Ações terá início em 12 de junho de 2025 (inclusive) e término em 11 de julho de 2025 (inclusive) às 16h00, horário de Brasília (“Prazo de Exercício do Direito de Preferência”);

**(k) Procedimento para Subscrição das Ações:** O procedimento para subscrição das Ações está descrito de forma completa no Anexo a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas. Os acionistas titulares de ações: (i) custodiadas na Central Depositária de Ativos deverão exercer o direito de subscrição por meio de seus agentes de custódia, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela B3; e (ii) registradas no Escriturador deverão exercer seu direito de subscrição até 11 de julho de 2025, às 16h00, horário de Brasília, conforme procedimentos descritos no Anexo a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas;

**(l) Cessão de Direito de Preferência na Subscrição:** O direito de preferência para subscrição de novas Ações poderá ser livremente cedido pelos acionistas da Companhia a terceiros, nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro do Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante preenchimento de formulário próprio de cessão de direitos. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar e instruir seus agentes de custódia,

observadas as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos. Aqueles que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição de novas Ações poderão fazê-lo dentro do prazo para subscrição, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do prazo referido e atender aos procedimentos descritos no Anexo a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas;

**(m) Documentação para Subscrição de Ações e Cessão de Direitos:** A documentação exigida para a subscrição de Ações e cessão de direitos está descrita no Anexo a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas;

**(n) Informações Adicionais:** Em conformidade com o disposto no artigo 33, inciso XXXI, da Resolução CVM 80, informações detalhadas acerca do aumento de capital são apresentadas no Anexo a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas;

## II. BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Na referida reunião do Conselho de Administração da Companhia, também foi aprovado, como vantagem adicional aos subscritores de Ações no Aumento de Capital, a emissão de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia, nos termos de seu estatuto social, observados os termos e condições a seguir indicados ("Bônus de Subscrição"):

**(a) Quantidade:** Serão emitidos até 68.493.151 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e um) Bônus de Subscrição, em uma única série. Cada conjunto de 3 (três) Ações subscritas no Aumento de Capital dará direito a 1 (um) Bônus de Subscrição, não sendo admitida a entrega de frações de Bônus de Subscrição, as quais serão sempre desprezadas;

**(b) Direito de Subscrição:** Cada Bônus de Subscrição dará ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação da Companhia de forma indissociável, resultando em uma potencial emissão de até 68.493.151 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e uma) Ações, caso a totalidade dos Bônus de Subscrição seja exercida;

**(c) Máximo Aumento de Capital Potencial:** Assumindo a subscrição da Quantidade Máxima de Ações objeto do Aumento de Capital, e caso os Bônus de Subscrição emitidos venham a ser exercidos em sua integralidade, o capital social da Companhia poderá alcançar o valor de R\$ 393.219.202,03 (trezentos e noventa e três milhões, duzentos e dezenove mil e duzentos e dois reais e três centavos ), representado por 471.558.075 (quatrocentos e setenta e um milhões, quinhentos e

cinquenta e oito mil, setenta e cinco) Ações;

**(d) Preço e Justificativa de Emissão:** Os Bônus de Subscrição não terão valor de emissão, uma vez que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das Ações emitidas no Aumento de Capital. Sua finalidade é estimular a participação dos acionistas no Aumento de Capital aprovado;

**(e) Preço de Exercício:** O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição será de R\$0,73 (setenta e três centavos), preço este correspondente à 100% da somatória dos custos de integralização de 1 (uma) nova Ação a ser então subscrita em função do exercício de cada Bônus de Subscrição ("Preço de Exercício");

**(f) Justificativa do Preço de Exercício:** O Preço de Exercício corresponde à 100% da somatória dos custos de integralização de 1 (uma) nova Ação a ser então subscrita em função do exercício de cada Bônus de Subscrição. O preço de integralização por cada ação ordinária que compõe o Bônus de Subscrição foi fixado sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas, tendo sido utilizado como o mesmo preço de emissão de cada nova Ação correspondente no âmbito do Aumento de Capital, levando em consideração o critério do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A.;

**(g) Diluição Máxima Potencial:** Como explicado, os Bônus de Subscrição serão emitidos como vantagem adicional a ser conferida aos subscritores de novas Ações no âmbito do Aumento de Capital. Na eventualidade de o acionista não exercer seu direito de preferência na subscrição de novas Ações, assumindo a subscrição da Quantidade Máxima de Ações objeto do Aumento de Capital, e caso os Bônus de Subscrição emitidos venham a ser exercidos em sua integralidade, a diluição potencial será equivalente a 58,10% para os atuais acionistas;

**(h) Prazo de Exercício:** Cada um dos Bônus de Subscrição poderá ser exercido por seu titular: (i) no período compreendido entre 01 de abril de 2026 e 15 de abril de 2026 (inclusive) ("Primeiro Período de Exercício"); ou (ii) no período compreendido entre 01 de julho de 2026 e 15 de julho de 2026 (inclusive) ("Segundo Período de Exercício"); ou (iii) no período compreendido entre 01 de outubro de 2026 e 15 de outubro de 2026 (inclusive) ("Terceiro Período de Exercício"); ou (iv) no período compreendido entre 02 de janeiro de 2027 e 16 de janeiro de 2027 (inclusive) ("Quarto Período de Exercício") ou (v) no período compreendido entre 01 de abril de 2027 e 15 de abril de 2027 (inclusive) ("Quinto Período de Exercício"); ou (vi) no período compreendido entre 01 de julho de 2027 e 15 de julho de 2027 (inclusive) ("Sexto Período de Exercício"); ou (vii) no período compreendido entre 01 de outubro de 2027 e 15 de outubro de 2027 (inclusive) ("Sétimo Período de Exercício"); ou (viii) no período

compreendido entre 03 de janeiro de 2028 e 17 de janeiro de 2028 (inclusive) ("Oitavo Período de Exercício"); ou (ix) no período compreendido entre 03 de abril de 2028 e 17 de abril de 2028 (inclusive) ("Nono Período de Exercício"); ou (x) no período compreendido entre 03 de julho de 2028 e 17 de julho de 2028 (inclusive) ("Décimo Período de Exercício"); ou (xi) no período compreendido entre 02 de outubro de 2028 e 16 de outubro de 2028 (inclusive) ("Décimo Primeiro Período de Exercício"); ou (xii) no período compreendido entre 02 de janeiro de 2029 e 16 de janeiro de 2029 (inclusive) ("Décimo Segundo Período de Exercício"); ou (xiii) no período compreendido entre 02 de abril de 2029 e 16 de abril de 2029 (inclusive) ("Décimo Terceiro Período de Exercício"); ou (xiv) no período compreendido entre 02 de julho de 2029 e 16 de julho de 2029 (inclusive) ("Décimo Quarto Período de Exercício"); ou (xv) no período compreendido entre 01 de outubro de 2029 e 15 de outubro de 2029 (inclusive) ("Décimo Quinto Período de Exercício"); ou (xvi) no período compreendido entre 02 de janeiro de 2030 e 16 de janeiro de 2030 (inclusive) ("Décimo Sexto Período de Exercício"); ou (xvii) no período compreendido entre 01 de abril de 2030 e 15 de abril de 2030 (inclusive) ("Décimo Sétimo Período de Exercício"); ou (xviii) no período compreendido entre 01 de julho de 2030 e 15 de julho de 2030 (inclusive) ("Décimo Quarto Oitavo de Exercício"); ou (xix) no período compreendido entre 01 de outubro de 2030 e 15 de outubro de 2030 (inclusive) ("Décimo Nono Período de Exercício"); ou (xx) no período compreendido entre 02 de janeiro de 2031 e 16 de janeiro de 2031 (inclusive) ("Vigésimo Período de Exercício"). Os Bônus de Subscrição que não forem exercidos durante o Primeiro Período de Exercício e o Vigésimo Período de Exercício e na forma prevista neste Fato Relevante e Aviso aos Acionistas, perderão sua eficácia e serão extintos de pleno direito após o decurso do Vigésimo Período de Exercício, automaticamente, sem a necessidade de qualquer formalidade adicional;

**(i) Procedimento de Exercício e Forma de Integralização:** A integralização de todas as novas Ações emitidas como resultado do exercício dos Bônus de Subscrição será realizada à vista, em moeda corrente nacional ou em créditos detidos contra a Companhia e/ou suas subsidiárias, no ato da comunicação de exercício, observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos. O exercício e integralização de cada Bônus de Subscrição resultará na emissão e entrega ao seu titular de 1 (uma) Ação. Para todos os efeitos legais, a data do exercício será a data do recebimento da solicitação de exercício pelo Escriturador ou pela Central Depositária de Ativos, conforme o caso;

**(j) Forma:** Os Bônus de Subscrição terão a forma escritural;

**(k) Alterações:** Eventuais alterações às características dos Bônus de Subscrição, incluindo, mas não se limitando, ao Preço de Exercício, à quantidade das ações a serem emitidas e às condições de exercício e de emissão das ações, serão plenamente eficazes



em relação a todos os Bônus de Subscrição então existentes, desde que deliberadas pelo Conselho de Administração da Companhia;

**(l) Negociação no Mercado Secundário:** A Companhia solicitará à B3 o competente registro de negociação dos Bônus de Subscrição. Caso aprovado o registro de negociação dos Bônus de Subscrição em bolsa de valores, a Companhia publicará um novo Fato Relevante indicando a data de início de negociação. No período entre a emissão dos Bônus de Subscrição e sua admissão à negociação, os Bônus de Subscrição poderão ser negociados apenas privadamente, diretamente no Escriturador, nos termos da legislação aplicável, sem a possibilidade de negociação nos mercados regulamentados de valores mobiliários; e

**(m) Dividendos e Outros Benefícios:** As Ações emitidas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição serão em tudo idênticas às Ações já existentes e participarão de forma integral em quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados após a homologação do respectivo aumento de capital decorrente de cada exercício dos Bônus de Subscrição. Os Bônus de Subscrição, enquanto não exercidos, não farão jus a quaisquer direitos conferidos pelas ações aos acionistas.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o Aumento de Capital e a emissão de Bônus de Subscrição, nos termos da regulamentação aplicável. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia.

São Paulo, 6 de junho de 2025.

Ivan Carvalho

**Diretor Presidente e de Relações com Investidores**

## ANEXO

### Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração

(Anexo E à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022)

O Conselho de Administração da Companhia aprovou, em 6 de junho de 2025, o aumento do capital social de, no mínimo, R\$60.000.000,13 (sessenta milhões de reais e treze centavos) e, no máximo R\$150.000.000,69 (cento e cinquenta milhões de reais e sessenta e nove centavos), mediante a emissão de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“Ações”) para subscrição privada, dentro do limite do capital autorizado (“Aumento de Capital”).

**1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.**

O valor do Aumento de Capital será de, no mínimo, R\$60.000.000,13 (sessenta milhões de reais e treze centavos) e, no máximo R\$150.000.000,69 (cento e cinquenta milhões de reais e sessenta e nove centavos).

Após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor R\$ 193.219.201,11 (cento e noventa e três milhões duzentos e dezenove mil, duzentos e um reais e onze centavos), dividido em 197.585.471 (cento e noventa e sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentas e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passará a ser de, no mínimo, R\$ 253.219.201,24 (duzentos e cinquenta e três milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e um reais e vinte e quatro centavos), representado por 279.777.252 (duzentos e setenta e nove milhões, setecentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois) ações ordinárias, e, no máximo, R\$ 343.219.201,80 (trezentos e quarenta e três milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e um reais e oitenta centavos), representado por 403.064.924 (quatrocentos e três milhões, sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro) ações ordinárias.

O Aumento de Capital será realizado mediante a emissão, para subscrição privada, de novas Ações correspondentes a, no mínimo, 82.191.781 (oitenta e dois milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e oitenta e um) Ações e, no máximo, 205.479.453 (duzentos e cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três) Ações. Será admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do aumento de capital caso seja verificada a subscrição da Quantidade Mínima de

Ações, correspondente à Subscrição Mínima.

O Aumento de Capital será realizado mediante subscrição de novas Ações e integralização (1) à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos; ou (2) em créditos detidos contra a Companhia e/ou suas subsidiárias, no ato da subscrição.

**2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:**

O Aumento de Capital será realizado mediante a capitalização de créditos e/ou integralização em moeda corrente nacional. Os créditos capitalizados serão utilizados para redução do passivo da Companhia e/ou suas subsidiárias sem desembolso de caixa, e o valor integralizado em moeda corrente nacional será destinado para investimento no programa de incremento de produção da Companhia, expansão operacional e reforço de capital de giro.

O Aumento de Capital poderá levar à diluição societária da participação dos atuais acionistas da Companhia que optem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das novas Ações.

A administração acredita que o Aumento de Capital nos termos e condições propostos cria valor para os acionistas, na medida em que tende a propiciar uma melhora na estrutura de capital da Companhia, e a emissão de novas Ações poderá ainda resultar em um aumento na liquidez de suas negociações no ambiente da B3.

Com exceção do acima exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as normalmente esperadas em um aumento de capital por subscrição privada.

**3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal**

Não aplicável.

**4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:**

**(i) descrever a destinação dos recursos:**

O Aumento de Capital será realizado mediante a capitalização de créditos e/ou

integralização em moeda corrente nacional. Os créditos capitalizados serão utilizados para redução do passivo da Companhia e/ou suas subsidiárias sem desembolso de caixa, e o valor integralizado em moeda corrente nacional será destinado para investimento no programa de incremento de produção da Companhia, expansão operacional e reforço de capital de giro.

**(ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:**

Serão emitidas, no mínimo, 82.191.781 (oitenta e dois milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e oitenta e um) Ações ("Quantidade Mínima de Ações"), e, no máximo, 205.479.453 (duzentos e cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três) Ações.

**(iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:**

As Ações a serem emitidas em razão do Aumento de Capital farão jus, em igualdade de condições com as ações atualmente existentes, a todos os direitos concedidos a estas, inclusive a dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da homologação do aumento de capital.

**(iv) informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:**

A Forseti Investimentos Ltda. e a Nemesis Brasil Participações S.A., acionistas da Companhia, indicaram sua intenção não-vinculante de subscrever Ações no Aumento de Capital, no montante total estimado de até R\$60.000.000,13 (sessenta milhões de reais e treze centavos).

A Forseti Investimentos Ltda. e a Nemesis Brasil Participações S.A. indicaram ainda sua intenção não vinculante de manifestar seu interesse na reserva de sobras nos Boletim de Subscrição, podendo subscrever e integralizar a totalidade de sobras disponíveis até atingir valor máximo do Aumento de Capital.

**(v) informar o preço de emissão das novas ações:**

R\$0,73 (setenta e três centavos) por Ação.

**(vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:**

Não aplicável, uma vez que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

**(vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:**

Conforme exposto no item 2, o Aumento de Capital será realizado mediante a capitalização de créditos e/ou integralização em moeda corrente nacional. Os créditos capitalizados serão utilizados para redução do passivo da Companhia e/ou suas subsidiárias sem desembolso de caixa, e o valor integralizado em moeda corrente nacional será destinado para investimento no programa de incremento de produção da Companhia, expansão operacional e reforço de capital de giro.

A administração entende que o Aumento de Capital nos termos e condições propostos cria valor para os acionistas, na medida em que a emissão de novas Ações deverá resultar em um aumento na liquidez de suas Ações negociações no ambiente da B3.

Vale destacar ainda em relação à diluição dos acionistas que, como a capitalização está sendo estruturada para implementação em duas tranches (novas Ações e Bônus de Subscrição), o acionista sofrerá diluição imediata menor do que no caso de uma capitalização única e imediata por meio somente da emissão de novas ações e se optar por não exercer os bônus, poderá ainda vendê-los em bolsa oportunamente.

Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, não haverá diluição societária dos acionistas que subscreverem as novas Ações na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia.

Somente terá a participação diluída, o acionista da Companhia que optar por não exercer o seu direito de preferência ou por exercê-lo parcialmente.

Os acionistas detentores de Ações que não subscreverem nenhuma nova Ação durante o período para exercício do direito de preferência terão suas respectivas participações no capital social da Companhia diluídas em, no mínimo, 29,38% e, no máximo, 50,98%, a depender do número de novas Ações a serem efetivamente subscritas e integralizadas no Aumento de Capital.

Ademais, a Administração realizou um estudo pormenorizado e concluiu que o preço de emissão das Ações foi fixado de modo a não causar diluição econômica injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, conforme exposto nos itens a seguir.

**(viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:**

O preço de emissão das novas Ações foi fixado em consonância com o disposto no artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, tendo sido adotado o preço médio ponderado por volume (VWAP) das Ações da Companhia na B3 no período entre 24 de abril de 2025 a 5 de junho de 2025, inclusive (*i.e.*, o dia útil imediatamente anterior à aprovação do Aumento de Capital), sem a aplicação de ágio ou deságio.

Para a fixação do preço de emissão, a administração da Companhia realizou uma análise pormenorizada acerca da aplicação, alternativa ou conjuntamente, dos critérios estabelecidos no Art. 170, § 1º da Lei das Sociedades por Ações tendo levado em consideração a aplicabilidade correspondente e pertinência de utilizar cada um dos três critérios em questão.

A administração avaliou, inicialmente, a precificação com base no inciso II (valor do patrimônio líquido da ação), o que resultaria em um valor de R\$0,76 (setenta e seis centavos) por Ação ("Valor de Patrimônio Líquido"). Como sabido, o valor fundamentado no patrimônio líquido considera exclusivamente critérios contábeis e que não refletem o valor da Companhia com base em seu plano de negócios, não sendo considerado pela administração, portanto, como o mais adequado para o Aumento de Capital em questão.

Tendo descartado a utilização do critério de patrimônio líquido, passou a administração a avaliar a aplicabilidade dos demais critérios estabelecidos no artigo 170, § 1º em questão, notadamente (i) a perspectiva de rentabilidade da Companhia (inciso I) e (ii) a cotação de suas ações em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado, admitido ágio ou deságio em função das condições do mercado (inciso III).

Ao avaliar a adoção do critério da perspectiva de rentabilidade, a administração considerou que este não se apresenta como uma metodologia adequada para uma captação de recursos imediata dentro do cenário atual de mercado, tendo em vista as amplas incertezas das premissas de cálculo para este momento, incluindo em decorrência da volatilidade das taxas de juros e de inflação.

Pelo exposto, diante da ausência de critérios mais coerentes com a situação fática, e em consonância com precedentes e orientações da CVM a respeito, a administração concluiu por estabelecer o preço base de emissão das Ações de acordo com o critério do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, tendo adotado o VWAP, sem a aplicação de ágio ou deságio, por entender ser este o que melhor reflete o valor de suas ações e que melhor atende aos interesses da Companhia, utilizando-se, para tal escolha, fundamentos verdadeiros e consistentes acerca de sua situação.

**(ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:**

O preço de emissão das novas Ações foi fixado em consonância com o disposto no artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, tendo sido adotado o preço médio ponderado por volume (VWAP) das Ações da Companhia na B3 no período entre 24 de abril de 2025 a 5 de junho de 2025, inclusive (*i.e.*, o dia útil imediatamente anterior à aprovação do Aumento de Capital), sem a aplicação de ágio ou deságio.

**(x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:**

Não foi contratado laudo de avaliação independente para subsidiar a fixação do preço de emissão das Ações.

**(xi) REVOGADO.**

**(xii) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:**

Não aplicável, uma vez que desde a sua listagem, que ocorreu em 14 de fevereiro de 2025, a Companhia não realizou aumentos de capital.

**(xiii) apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão:**

Os acionistas detentores de Ações que não subscreverem nenhuma nova Ação ordinária durante o período para exercício do direito de preferência terão suas respectivas participações no capital social da Companhia diluídas em, no mínimo, 29,38% e, no máximo, 50,98%, a depender do número de novas Ações ordinárias a serem efetivamente subscritas e integralizadas no Aumento de Capital.

**(xiv) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização**

### **das ações emitidas:**

#### *Prazo de Exercício do Direito de Preferência:*

O prazo de exercício do direito de preferência para subscrição de novas Ações terá início em 12 de junho de 2025 (inclusive) e término em 11 de julho de 2025 (inclusive), às 16h00, horário de Brasília ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência").

#### *Condições e Forma de Integralização:*

As Ações poderão ser integralizadas: (1) à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos; ou (2) em créditos detidos contra a Companhia e/ou suas subsidiárias, no ato da subscrição.

Os titulares dos direitos de subscrição poderão ainda, por meio do boletim de subscrição, condicionar sua decisão de exercer seu direito de preferência na subscrição das Ações a que ocorra (a) a subscrição do número máximo de ações objeto do presente aumento de capital; ou (b) a subscrição de parte das ações emitidas, em quantidade não inferior à quantidade mínima necessária para que ocorra a homologação parcial. Em ambos os casos, o acionista deverá indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade dos valores mobiliários por ele subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de valores mobiliários efetivamente distribuídos e o número de ações originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das ações por ele subscritas.

As Ações que venham a ser subscritas nos procedimentos de rateio de sobras, conforme indicado no item (xv) abaixo, somente poderão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional.

#### *Procedimento para Subscrição:*

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

Os titulares de direito de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das novas Ações deverão contatar o time de atendimento a investidores, pelos números a seguir, durante o Prazo de Exercício do Direito de Preferência: (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800



7209285 (demais localidades), em dias úteis das 9h00 às 18h00.

Os titulares de direito de subscrição que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das novas Ações por meio da capitalização de créditos deverão entrar em contato com o departamento de RI da Companhia por meio do telefone (11) 5990-1336 ou e-mail [ri@azevedotravassosenergia.com.br](mailto:ri@azevedotravassosenergia.com.br), para que a Companhia possa avaliar os créditos existentes e instruir o procedimento para subscrição e integralização dos créditos, bem como fornecer o modelo boletim de subscrição aplicável. Nessa hipótese, a administração recomenda que os titulares que subscrição que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das novas Ações por meio da capitalização de créditos entre em contato com o departamento de RI da Companhia com ao menos 6 (seis) dias úteis antes do término do Prazo de Exercício do Direito de Preferência para que as partes possuam tempo hábil para adotar os procedimentos de avaliação e integralização dos créditos.

**A ASSINATURA DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO REPRESENTARÁ MANIFESTAÇÃO DE VONTADE IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL DE INTEGRALIZAR, NO ATO DA SUBSCRIÇÃO, AS AÇÕES SUBSCRITAS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRÓPRIO BOLETIM**

*Cessão de Direitos:*

Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência relacionado à subscrição de novas Ações (que incluem o direito à subscrição de sobras) poderá ser cedido pelos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo para subscrição, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos pelo respectivo cessionário dentro do referido período.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro do Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência, e para tanto deverão contatar o time de atendimento a investidores, pelos números a seguir, durante o Prazo de Exercício do Direito de Preferência: (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades), em dias úteis das 9h00 às 18h00.

Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, observadas as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

*Documentação para exercício ou cessão de direito de subscrição:*

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

Pessoa Física: (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (c) comprovante de residência; e

Pessoa Jurídica: (a) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e (d) cópia autenticada do RG ou RNE, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

*Crédito e Início de Negociação das Ações Subscritas:*

As Ações subscritas serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a homologação do aumento do capital social pelo Conselho de Administração. O início da negociação das novas Ações na B3 ocorrerá após a homologação do aumento do capital social pelo Conselho de Administração.

**(xv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:**

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária de Ativos, será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das novas Ações emitidas.

Os acionistas terão direito de preferência para subscrever ações na proporção de até

1,039952239201 nova Ação para cada 1 (uma) Ação de que forem titulares no fechamento do pregão da B3 do dia 11 de junho de 2025 (“Data de Corte”). Em termos percentuais, os acionistas poderão subscrever uma quantidade de novas ações que representem 103,9952239201% do número de ações de que forem titulares no fechamento pregão da B3 da Data de Corte.

As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição, do direito à subscrição das sobras ou do eventual rateio das ações serão arredondadas para o número inteiro mais próximo. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse nas sobras no período de subscrição.

As Ações de emissão da Companhia adquiridas a partir do dia 12 de junho de 2025 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas *ex-direitos* de subscrição.

**(xvi) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:**

Os subscritores que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo de 7 (sete) dias úteis, seguintes à divulgação pela Companhia de aviso neste sentido, para efetivar a subscrição das sobras mediante o preenchimento e a assinatura do boletim de subscrição competente e o pagamento do preço de emissão das ações correspondentes. Para a subscrição das sobras rateadas, será necessária a assinatura de novo boletim de subscrição, observado que as sobras deverão ser rateadas proporcionalmente ao número de ações que tais subscritores tiverem subscrito no exercício dos seus respectivos direitos de preferência.

A integralização das sobras subscritas deve ser realizada em observância às regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos, conforme o caso.

No ato da subscrição das sobras a que fizer jus, o subscritor poderá solicitar um número adicional de sobras de ações não subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras. Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o período de subscrição de sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada subscritor fará jus, até o limite de sobras disponíveis. Os pedidos de subscrição de sobras adicionais serão atendidos apenas se, depois da subscrição proporcional de sobras, ainda remanescerem sobras de ações não subscritas, que serão rateadas somente entre os subscritores que optarem pela aquisição de sobras adicionais, sendo certo que não será aberto novo

prazo para manifestação do subscritor neste sentido.

A proporção de sobras que tocar a cada subscritor será calculada pela multiplicação (1) do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o prazo do exercício do direito de preferência pelo (2) resultado da divisão (a) do número total de sobras remanescentes disponíveis para serem subscritas, pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas durante o prazo do exercício do direito de preferência por todos os subscritores que remanescem interessados nas sobras. Caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja igual ao número de sobras ao qual o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras adicionais solicitadas pelo subscritor. Caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja superior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor apenas o número de sobras a que tenha direito. Caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja inferior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras solicitadas no momento da subscrição. Se, ao final do rateio previsto acima, remanescerem sobras de ações não subscritas e pedidos de sobras adicionais não atendidos, o cálculo de rateio será repetido tantas vezes quantas forem necessárias em relação aos subscritores cujos pedidos não tenham sido atendidos até que (i) sejam atendidas todas as solicitações de subscrição de sobras adicionais; ou (ii) todas as sobras adicionais sejam subscritas.

Em face da possibilidade de homologação do aumento de capital parcialmente subscrito, ao ser atingida a Quantidade Mínima de Ações, a Companhia, poderá ou não, a seu critério, realizar o leilão de sobras previsto no artigo 171, §7º, "b", in fine, da Lei das Sociedades por Ações.

A Companhia divulgará, através de aviso no Sistema de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, as informações relativas às sobras.

**(xvii) descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:**

Caso as Ações objeto do Aumento de Capital não sejam totalmente subscritas pelos detentores de direitos de subscrição que exercerem seus direitos de preferência para subscrição de Ações e de eventuais sobras, o Conselho de Administração poderá homologar de forma parcial o Aumento de Capital, cancelando as Ações não subscritas.

Considerando que será possível o condicionamento, pelos subscritores, da subscrição do Aumento de Capital mediante indicação nos campos constantes no boletim de subscrição, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de

investimento após o final da rodada de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito. Desse modo, desde que atingida a Quantidade Mínima de Ações, o Conselho de Administração da Companhia poderá, a seu critério, homologar o Aumento do Capital, dentro do limite autorizado e a qualquer tempo.

**(xviii) caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.**

Não aplicável, uma vez que o preço de emissão das ações não será realizado em bens.

**5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve:**

**(i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas:**

Não aplicável.

**(ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal:**

Não aplicável.

**(iii) em caso de distribuição de novas ações: a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e e) informar o tratamento das frações, se for o caso:**

Não aplicável.

**(iv) informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976:**

Não aplicável.

**(v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º**

**acima, quando cabível:**

Não aplicável.

**6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve:**

**(i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:**

Não aplicável.

**(ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:**

Não aplicável.

**7. Homologação do Aumento de Capital:**

A homologação do Aumento de Capital, pelo Conselho de Administração, poderá ser parcial ou total.

**8. Crédito das ações:**

As ações emitidas serão creditadas até o 3º dia útil após a homologação, parcial ou total, do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

**9. Pedidos de Esclarecimentos:**

O Departamento de Relações com Investidores da Companhia permanece à disposição dos acionistas para esclarecer quaisquer questões relacionadas ao objeto deste aviso por meio do telefone (55) 5990-1336 ou do e-mail [ri@azevedotravassosenergia.com.br](mailto:ri@azevedotravassosenergia.com.br).

São Paulo, 6 de junho de 2025.

Ivan Carvalho

**Diretor Presidente e de Relações com Investidores**

\* \* \* \* \*